



Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

PROCURADOR GERAL
Fabiano Silva Maia

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Maik Elias Matta Junior

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Rodrigo Henriques Drigão

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Alfrio Montebrume de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Walter Santos Wilmes

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez
1º VICE PRESIDENTE
Gionani Leite de Abreu
2º VICE PRESIDENTE

ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO
ALDILAS HUNGRIA TOLEDO
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 4
Procuradoria Geral.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3853/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, contar de 19 de junho de 2015, a funcionária **DARLENE CAMARGO GOMES DE QUEIROZ**, Professor - Matrícula nº 8836, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Processo nº 7833/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3903/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **RITA LUSIER RODRIGUES DE SOUZA**, Auxiliar Executivo - Matrícula nº 24624, quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 4838/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3904/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

R E V E R a incorporação do Símbolo FG-1, para o Símbolo CCAT, concedida a funcionária **NILCEA FERREIRA DA SILVA**, Agente Executivo, Matrícula nº 4105 do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil, com base no art. 168 § 2º e 3º da Lei Orgânica do Município, com a nova redação da Emenda 031/09, conforme despacho da Douta Procuradoria exarada nos autos do Processo nº 8618/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3906/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **MONICA CAMPOS RIBEIRO**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 27254, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 5170/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3908/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **WALDECIR VIANA RAMOS**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 7012, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, com redação dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 8767/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3909/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **EVA DE MORAES SILVA**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 27203, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 12494/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3910/2015-SEMAD

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **JOZENILDO VIANA DA SILVA**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 26693, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 634/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3911/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **CLEONICE CASOTTI AH-NERT**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 26849, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 690/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3912/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS**, Operador de Máquinas Pesadas - Matrícula nº 28390, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 6267/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3913/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **WALTER LUIZ GONÇALVES**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 27307, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 6665/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20

de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3914/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **JOSE CARLOS DA SILVA**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 27676, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 29/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3915/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **KATIA REGINA DA SILVA REIS**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 27691, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 211/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3916/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **VERA APARECIDA DOS SANTOS**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 27688, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 570/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3917/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **MIRIAM AFFONSO GAVINHA**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 27695, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 672/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3918/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **MARIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 27699, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 1501/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3919/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **ILMA CONCEIÇÃO ROCHA RUBIA**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 27678, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 2890/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3920/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **CARLOS ALBERTO CHAVES FERNANDES**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº 27632, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 2435/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3922/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de junho de 2015, **JORGE DA CONCEIÇÃO MANHÃES** - Matrícula nº 96678, do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3923/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITOS, os termos da Portaria Nº 3706/2015-SEMAD, que exonerou **FRANCISCA ROSA PEREIRA DE PAIVA** - Matrícula nº 95738, do Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3924/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITOS, os termos da Portaria Nº 3708/2015-SEMAD, que exonerou **MARIA DE LOURDES DE FREITAS** - Matrícula nº 95737, do Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4029/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 10 de julho de 2015, a funcionária **DAMIÉLA FERREIRA PEIXOTO DA SILVA, Professor II** - Matrícula nº 9868, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Processo nº 8893/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4040/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de junho de 2015, **ROBSON SILVA GOMES** - Matrícula nº 97582, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4066/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 17 de junho de 2015, o funcionário **HEIDER HENRIQUES DA SILVA FILHO**, Médico, Matrícula nº 27520, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação contida nos autos do Processo nº 9174/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 2596/2013.

1 – À luz dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno AUTORIZO o aditamento ao Convênio 24/2013, firmado entre este MUNICÍPIO e a entidade ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FRANCISCA NUBIANA DA SILVA, cujo objeto é a execução e manutenção de educação infantil, para prorrogação do prazo de vigência, até 31 de dezembro de 2015;

2 – À SEMFAP para providências de empenho;

3 – À PGM para lavratura do termo de aditamento;

4 – Publique-se.

São João de Meriti, 17 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 2607/2013.

1 – À luz dos pareceres da Secretaria Municipal de Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município AUTORIZO o aditamento ao Convênio nº 31/2013, firmado entre este Município e a entidade ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, cujo objeto é a execução e manutenção de educação infantil, para prorrogação do prazo de vigência, até 31 de dezembro de 2015;

2 – À SEMFAP para providências de empenho;

3 – À PGM para lavratura do termo de aditamento;

3 – Publique-se.

São João de Meriti, 27 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

Processo nº: 8579/2015.
Anexo(s): 3650/2015.

Entidade Requerente: Novo Amanhecer Obras Sociais.
Assunto: Prestação de Contas.

À SEMCI:

1 – HOMOLOGO COM RESSALVA a presente prestação de contas feita pela entidade requerente acima nominada, reconhecendo ter sido a mesma realizada na forma da legislação em que rege a matéria, conforme parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno;

2 – Promovam-se os atos e as anotações necessárias;

3 – Publique-se.

São João de Meriti, 29 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 19618/2011.

1 – À luz dos pareceres da Secretaria Municipal de Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município AUTORIZO o aditamento ao Convênio nº 03/2013, firmado entre este Município e a entidade APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, cujo objeto é a execução e manutenção de educação infantil, para prorrogação do prazo de vigência, até 31 de dezembro de 2015;

2 – À SEMFAP para providências de empenho;

3 – PGM para lavratura do termo de aditamento;

4 – Publique-se.

São João de Meriti, 17 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 19639/2011.

1 – À luz dos pareceres da Secretaria Municipal de Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município AUTORIZO o aditamento ao Convênio nº 04/2013, firmado entre este Município e a entidade LAR DA CRIANÇA, cujo objeto é a execução e manutenção de educação infantil, para prorrogação do prazo de vigência, até 31 de dezembro de 2015;

2 – À SEMFAP para providências de empenho;

3 – À PGM para lavratura do termo de aditamento;

4 – Publique-se.

São João de Meriti, 17 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 19643/2011.

ANEXO – 4373/2011.

1 – À luz dos pareceres da Secretaria Municipal de Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município AUTORIZO o aditamento ao Convênio nº 032/2013, firmado entre este Município e a entidade CENTRO DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DE SÃO JOÃO DE MERITI, cujo objeto é a execução e manutenção de educação infantil, para prorrogação do prazo de vigência, até 31 de dezembro de 2015;

2 – À SEMFAP para providências de empenho;

3 – À PGM para lavratura do termo de aditamento;

4 – Publique-se.

São João de Meriti, 27 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Segundo Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato nº 084/2011.

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e Crater Construções Ltda, como contratada.

Objeto: Rerratificação com acréscimo de 21,92%, Ficando alterado o cronograma físico-financeiro na forma da autorização contida no processo administrativo 14.996/2010, referente à obra pública, tendo em vista, readequar a planilha de serviços, para execução de reforma e construção do prédio da Escola Municipal Professora Mariza Azevedo Catarino, constante do contrato nº084/2011.

Valor: R\$ 382.924,81 (trezentos oitenta dois mil, novecentos e vinte quatro reais, oitenta e um centavos).

Fundamento: Proc. Adm. 14.996/2010 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 06/08/2015.

PROCURADORIA GERAL

